

CERTIDÃO

Certifico, inicialmente, que o imóvel a ser novamente avaliado já está devidamente discriminado e fotografado através de Laudo de Avaliação realizado no último dia 20/06/2024, na Id 92486686. Certifico que, na data de hoje, estive no local e verifiquei que não houve melhorias ou danos ao imóvel, permanecendo com as mesmas características do mencionado Laudo de Avaliação. Certifico que solicitei ao Sr Carlos Cezar Gomes a apresentação de toda e qualquer documentação existente do imóvel objeto desta segunda avaliação, tendo este último apresentado apenas um documento particular lavrado sob a denominação de "Escritura Particular". Certifico que o documento em tela não foi lavrado por nenhum órgão público, em especial não foi lavrado pelo Cartório de Imóveis deste município. Certifico que o documento tratava da venda do imóvel pelo Sr José Cirino, Rg nº 1.468.170 SSP/PB e CPF nº 037.560.604-11, realizada em fevereiro de 2021, pelo valor à época de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao promovido Sr Carlos Cezar Gomes, ressaltando que tanto vendedor como comprador são analfabetos. Certifico que o Sr Carlos Cezar confirmou que por ocasião da compra, em fevereiro de 2021, já havia a casa, bem como o morador anterior foi o próprio vendedor, que ali residia há anos, mais de 10 anos. Certifico que diante do exposto não foi apresentado ou mesmo comprovado qualquer documentação atestando que o imóvel encontra-se em situação regular, seja devidamente escriturado ou devidamente escriturado e registrado em Cartório próprio, muito embora me pareça que este fato fosse de obrigação das partes litigantes informar e/ou apresentar. Certifico que o Sr Carlos Cezar Gomes, promovido, é bastante humilde no que tange a questão econômica e intelectual, assim como a promovente nos autos já teve deferida os benefícios da Justiça Gratuita, desta forma em caso da necessidade de regularizar o imóvel por uma eventual Ação de Usucapião tanto um como outro provavelmente se beneficiaria com a Justiça Gratuita, havendo, pois, apenas o desconforto do tempo necessário para o transcurso legal da eventual demanda judicial. Certifico, finalmente, que por tudo aqui narrado passo a avaliar o imóvel objeto desta demanda e já devidamente descrito, fotografado e identificado em Id 92486686 em R\$ 3.000,00 a menos da avaliação anterior, ficando, desta forma, **AVALIADO, por uma segunda vez, em R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais)**. O referido é verdade e dou fé.

Remígio, 16 de outubro de 2024.

Elias Madruga de O. Lima

Oficial de Justiça

